



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL SIMPLIFICADO N.º 44/2023/PROGRAD

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA APOIO PEDAGÓGICO À PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução n.º 08/2016/CONSU, Resolução 04/2018/CONSU e o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

1. O presente edital simplificado visa **ofertar 06 (seis) bolsas remuneradas** em projetos de Apoio Pedagógico e **Cadastro Reserva para vagas remuneradas e voluntárias** a estudantes matriculados e regulares em cursos de graduação, especificamente nos cursos do Campus Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, da Universidade Federal de Sergipe, para participar em ações institucionais de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os alunos selecionados para o respectivo projeto serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS com bolsas pagas por recursos próprios da UFS.

OS PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO

2. Os Projetos de Apoio Pedagógico, vinculados diretamente aos Núcleos e Departamentos, ligados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), têm por finalidade a concessão de bolsas para discentes que se comprometam em participar ativamente em ações acadêmicas e de apoio em sua área de graduação relacionadas a uma ou mais temáticas definidas pelos Departamentos ou Núcleos.

3. O Plano de Trabalho/ Planejamento de Atividades ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do coordenador geral.

4. As bolsas terão duração de **6 (seis) meses**, renováveis por igual período, mediante dotação orçamentária.

5. A carga horária do aluno bolsista e voluntário será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho e não deve ultrapassar o limite de 8h semanais, estabelecido na Resolução 08/2016/CONSU.
6. O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima permitida e, por consequência, não tenha sido cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista e poderá atuar como voluntário mediante solicitação.
7. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para bolsas com recursos próprios da UFS.

DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8. São atividades dos bolsistas:
 - 8.1. Prestar apoio à PROGRAD de acordo com o Plano de Trabalho;
 - 8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
 - 8.3. Dedicar, no período de vinculação ao projeto, a carga horária específica de 8h semanais de acordo com as atividades planejadas pelo Coordenador e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - 8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
 - 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma solicitada pelo DELIB, para aprovação do coordenador do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;
 - 8.5.1. Elaborar Relatório ou Produto Final do Núcleo, que deverá ser enviado ao DELIB por memorando eletrônico em, no máximo, 1 (um) dia antes do período de finalização das atividades previstas do Núcleo;
 - 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
 - 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e a ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;
 - 8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as concorrerão a **06 (seis) bolsas remuneradas** em projetos de Apoio Pedagógico e **Cadastro Reserva para vagas remuneradas e voluntárias**.
 - 9.1 Os/as candidatos/as somente poderão concorrer se atenderem a todas as exigências específicas detalhadas no Item 10, estando obrigatoriamente vinculados/as ao Campus e Curso citados.
 - 9.2. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no item 20.
 - 9.3. A aprovação dos/as candidatos/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/ Plano de Trabalho.

9.4. Os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão, eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação.

10. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

PLANO DE TRABALHO	UNIDADE/ DEPARTAMENTO	EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS	VAGAS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Apoio Pedagógico à PROGRAD/ GPE	Grupo de Assessoramento Especial/ PROGRAD	Estar cursando regularmente qualquer curso de graduação da UFS/ Campus São Cristóvão.	03	gpe.prograd@academico.ufs.br
Apoio Pedagógico à PROGRAD/SECAP	Michele Morgane de Melo Mattos	Estar cursando regularmente os cursos: Design Gráfico – Campus São Cristóvão; História – Campus São Cristóvão; Jornalismo – Campus São Cristóvão.	03	michele.morgane45@gmail.com

DAS INSCRIÇÕES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos os requisitos do item 10 e quaisquer itens concernentes a este Edital.

11.1 O candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os dados de sua conta corrente no SIGAA, além de anexar todos os documentos solicitados conforme as disposições e anexos presentes neste edital, bem como no sistema, sob pena de eliminação no processo ou desligamento com devolução de bolsas, caso comprovado o recebimento indevido.

12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para 1 (um) Projeto do Departamento/ Curso/ Núcleo do presente Edital, conforme tabela do item 10, sob pena de ser eliminado/a do processo.

13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em **PDF** e em **arquivo único** ao e-mail relacionado ao coordenador do Plano de Trabalho escolhido, conforme o artigo 10 sobre a distribuição das vagas, entre o dia **12 de maio e 22 de maio de 2023**:

13.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devida e totalmente preenchida;

13.2. Histórico Escolar atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, documento oficial que se relacione aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;

13.3. Carta de intenção, conforme Anexo II, específica e relacionada ao Plano de Trabalho ao qual pretende inscrever-se;

13.4. Declaração de Disponibilidade de horas totalmente preenchida, conforme Anexo III.

14. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas e voluntários/as das ações de Apoio Pedagógico declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

16. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

17. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

DO CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais > 2023, site da UFS: < https://prograd.ufs.br/pagina/24427-editais-prograd-2023 >	ASPROG/ DELIB	12/05/2023
Inscrições dos discentes	Os alunos farão as inscrições exclusivamente direcionadas ao e-mail destinado ao/à coordenador/a do plano de trabalho escolhido.	DISCENTES	12/05/2023 a 22/05/2023
Seleção e Classificação dos Discentes	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação e aplicação ao discente (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas e horários, em caso de entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.	COORDENADORES	23 e 24/05/2023
Envio da Lista de Classificação pelos Coordenadores	O/a Coordenador/a deverão enviar a Lista de Classificação conforme Anexo VII ao e-mail da ASPROG com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO — + NOME DO PLANO DE TRABALHO: < asprog@academico.ufs.br >	COORDENADORES	Até às 23h59 do dia 25/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar	A PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar em sua página de Resultados.	PROGRAD	26/05/2023 após às 17h
Recursos	Os alunos que desejarem revisão relacionada à discordância da sua classificação divulgada na Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes deverão encaminhar Recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Preliminar até às 23h59 do dia 29/05/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos pelos/as Coordenadores/as	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Recursos Deferidos conforme Anexo VIII ao e-mail da ASPROG com o título RECURSOS DEFERIDOS — + NOME DO PLANO DE TRABALHO: < asprog@academico.ufs.br >	COORDENADORES	Até às 23h59 do dia 30/05/2023
Publicação do Resultado Final, Lista	Publicação do Resultado Final na Página de Resultados da	PROGRAD	A partir de 31/05/2023

de Candidatos/as com Parecer Pendente	PROGRAD e da Convocação dos Aprovados.		
Assinatura do termo de compromisso e responsabilidade.	Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade — Anexo V ou VI — devidamente preenchido ao e-mail do Coordenador/ Plano de Trabalho ao qual foi aprovado e/ou convocado.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Final e Convocação até às 23h59 do dia 02/06/2023
Envio dos Termos de Responsabilidade e Compromisso pelo Coordenador ao DELIB/ ASPROG	Cada Coordenador deverá enviar e-mail com todos os Termos de Responsabilidade e Compromisso recebidos, inserindo-os em anexo, assinando-os no campo Coordenador antes do envio. O e-mail deverá ser endereçado à < asprog@academico.ufs.br > e estar intitulado como TERMOS DE COMPROMISSO+NOME DO DEPARTAMENTO/ CURSO/ NÚCLEO	COORDENADORES	Até às 14h do dia 05/06/2023
Cadastramento dos discentes em bolsa ou Notificação de Impossibilidade de Cadastramento	Serão cadastrados os discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e não tiverem incongruências no sistema SIPAC/SIGAA.	ASPROG/ DELIB	A partir de 05/06/2023
Início das atividades	Data de início das atividades com os bolsistas cadastrados e voluntários.	COORDENADORES E DISCENTES	A partir do cadastramento

DO PROCESSO SELETIVO

18. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.

18.1. Primeira etapa (eliminatória):

18.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.

18.2. Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):

18.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado;

18.2.2. Carta de Intenção e/ou Entrevista (Eliminatória e Classificatória): corresponde a 100% (cem por cento) da nota final para os Planos de Trabalho que definirem somente o primeiro critério e 50% para os Planos que desejarem também o uso da entrevista. Entrevista e Planos de Trabalho devem ter temática relacionada ao Plano de Trabalho ao qual o discente deseja se inscrever. A pontuação da Carta de Intenção ou Entrevista varia de 0 a 100 e os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os aspectos a seguir:

18.2.1.1. Abranger aos conteúdos relacionados à temática do Plano de Trabalho, de acordo com este ou qualquer item deste edital relacionado à Carta de Intenção ou Entrevista (até 40 pontos);

18.2.1.2. Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos);

18.2.1.3. Capacidade de síntese (até 15 pontos);

18.2.1.4. Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos);

18.2.1.5. Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).

DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

19. A Pontuação Final do/a candidato/a será calculada pela pontuação na Carta de Intenção e/ ou Entrevista (de 0 a 100 pontos).

19.1. Caso o coordenador considere necessário realizar ambas as etapas, as duas pontuações serão somadas e divididas por 2, tendo igual peso, para obtenção da pontuação final.

19.2. Os/as candidatos/as que tiverem Pontuação Final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados/as desclassificados/as do certame.

19.3. Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtida segundo o art. 26.

20. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

20.1. Maior pontuação na Carta de Intenção;

20.2. Maior pontuação na Entrevista, caso haja;

20.3. Maior idade.

20. A seleção dos/as alunos/as será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

20.2. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de Excedentes/ Cadastro Reserva poderão ser contemplados de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.

DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

21. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga.

21.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no Word para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO — BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO — VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.1.2 Será considerado para fins de recebimento apenas 1 (um) Termo por candidato/a classificado/a e convocado/a. Caso haja necessidade de correção do Termo enviado, o/a discente deverá, dentro do período de recebimento dos Termos, enviar novo e-mail com o documento corrigido para o Coordenador do Plano de Trabalho. No campo “assunto” deverá constar o título ERRATA: TERMO DE COMPROMISSO — BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO — VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.2. Os/As classificados/as deverão utilizar, preferencialmente, o seu **e-mail acadêmico** para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

DO CADASTRAMENTO E PERMANÊNCIA EM BOLSA

22. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento em até 5 dias úteis após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.

23. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação à ASPROG.

24. O/A bolsista de Apoio Pedagógico terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

24.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;

24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à ASPROG pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;

24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via memorando endereçado ao DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

24.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.

25. O/A bolsista ou voluntário/a de Apoio Pedagógico terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:

25.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;

25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;

25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;

25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;

25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;

25.7. Término do prazo máximo de concessão;

25.8. Acúmulo de bolsa;

25.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;

25.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

25.11. A pedido do bolsista.

26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração.

28. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: asprog@academico.ufs.br.

29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de maio de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E
VOLUNTÁRIOS DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista; () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____, matrícula
_____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____, portador do CPF n.º _____,
tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o
Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em sistema, por um período de 06 até 12 meses.

_____ (SE), _____ de 2023.

Assinatura do/a discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(BOLSISTA)

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, aluno(a) do curso de graduação _____, matrícula n.º _____, participante do Edital 44/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título _____ e no Núcleo _____, na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do Edital n.º 44/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante e assinado pelo Coordenador responsável _____ pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

_____, ____ de _____ de 2023

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(VOLUNTÁRIO)

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, aluno(a) do curso de graduação _____, matrícula n.º _____, participante do Edital 44/2023/PROGRAD de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título _____ e no Núcleo _____, na condição de **VOLUNTÁRIO**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do Edital n.º 44/2023/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante e assinado pelo Coordenador responsável _____ pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

ALUNO(A)

COORDENADOR

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO VII

(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PLANO DE TRABALHO:

COORDENADOR/A/AS/ES:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação da Entrevista	Pontuação da Carta de Intenção	Pontuação Total	Classificação
					1º
					2º
					3º
					4º
					5º
					6º
					7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 44/2023/PROGRAD

ANEXO VIII

(ESPECÍFICO PARA COORDENADORES E DEPARTAMENTOS)

LISTA DE RECURSOS DEFERIDOS/

NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS

PLANO DE TRABALHO:

COORDENADOR/A/AS/ES:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação da Entrevista	Pontuação da Carta de Intenção	Pontuação Final	Classificação Final
					1º
					2º
					3º
					4º
					5º
					6º
					7º